



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CONTRATO Nº 106/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-CPL/SLP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO
PARUÁ/MA, E A EMPRESA O J
CONSTRUTORA LTDA – EPP.**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, neste ato representado pelo Sr. Flávio José Padilha de Almeida, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 772.274.254-87, RG Nº 069317092019-6, e a empresa **O J CONSTRUTORA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº **26.826.898/0001-45**, com sede Avenida Marechal Castelo Branco, nº 4376, São Cristóvão, CEP: 65.304-610, Santa Inês - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **Djalma Barbosa Lima Filho** RG nº **1173915998** **GEJUSPC MA**, CPF nº **856.583.323-20**, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato** para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA POÇOS ARTESIANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$ 31.733,41 (trinta e um mil e setecentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos)**.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	ABRACADEIRA D FERRO GALV 2.1/2	TUPY	25	UND	R\$ 103,86	R\$ 2.596,50
2	ADAPTADOR GALVONIZADO 1.1/2	TUPY	20	UND	R\$ 10,09	R\$ 201,80
3	ANEL DE VEDACAO 50MM PARA CANO	KRONA	25	UND	R\$ 2,18	R\$ 54,50
4	ANEL DE VEDACAO 60MM PARA CANO	KRONA	25	UND	R\$ 2,41	R\$ 60,25
5	ANEL DE VEDACAO 75MM PARA CANO	KRONA	25	UND	R\$ 3,28	R\$ 82,00
6	ANEL DE VEDACAO 85MM PARA CANO	KRONA	25	UND	R\$ 2,44	R\$ 61,00
7	BOTUEIRA DUPLA	WEG	12	UND	R\$ 29,38	R\$ 352,56
8	BUCHA DE REDUÇÃO 100X40 MM SOLDAVEL	KRONA	60	UND	R\$ 25,84	R\$ 1.550,40
9	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20 MM SOLDAVEL	KRONA	10	UND	R\$ 0,72	R\$ 7,20
10	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25 MM SOLDAVEL	KRONA	50	UND	R\$ 0,78	R\$ 39,00
33	CHAVE DISJUNTOR 16 AMPERES MONOFASICO	WEG	12	UND	R\$ 9,39	R\$ 112,68



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



35	CHAVE DISJUNTOR 20 AMPERES MONOFASICO	WEG	12	UND	R\$ 10,26	R\$ 123,12
37	CHAVE DISJUNTOR 25 AMPERES MONOFASICO	WEG	12	UND	R\$ 9,98	R\$ 119,76
39	CHAVE DISJUNTOR 32 AMPERES MONOFASICO	WEG	12	UND	R\$ 10,75	R\$ 129,00
41	CHAVE DISJUNTOR 40 AMPERES MONOFASICO	WEG	12	UND	R\$ 12,19	R\$ 146,28
42	CHAVE DISJUNTOR 40 AMPERES TRIFASICO	WEG	12	UND	R\$ 41,93	R\$ 503,16
45	COLA PARA CANO 75 GRAMAS	PULVITEC	1000	UND	R\$ 4,68	R\$ 4.680,00
47	COLAR DE 40MM SOLDAVEL	KRONA	30	UND	R\$ 9,07	R\$ 272,10
51	COLAR HIDRAULICO 60MM X 20	KRONA	100	UND	R\$ 15,82	R\$ 1.582,00
76	CURVA DE 25 MM PVC	KRONA	200	UND	R\$ 3,74	R\$ 748,00
78	CURVA DE 50 MM PVC	KRONA	50	UND	R\$ 14,64	R\$ 732,00
79	CURVA DE 60 MM PVC	KRONA	50	UND	R\$ 22,82	R\$ 1.141,00
102	LUVA SOLDAVEL 50 MM LL	KRONA	500	UND	R\$ 4,36	R\$ 2.180,00
105	LUVA SOLDAVEL 20 MM LL	KRONA	1500	UND	R\$ 0,73	R\$ 1.095,00
131	REGISTRO DE GAVETA 1" BRONZER	REAIS METAIS	20	UND	R\$ 93,83	R\$ 1.876,60
136	REGISTRO ESFERICO PVC 20 MM	KRONA	25	UND	R\$ 6,40	R\$ 160,00
137	REGISTRO ESFERICO PVC 25 MM	KRONA	50	UND	R\$ 7,61	R\$ 380,50
138	REGISTRO ESFERICO PVC 32 MM	KRONA	50	UND	R\$ 11,54	R\$ 577,00
148	SERRA AÇO RAPIDO	COLLINS	1500	UND	R\$ 6,78	R\$ 10.170,00
					TOTAL	R\$ 31.733,41

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A indicação da fonte de recursos será disponibilizada pela Divisão de Contabilidade de acordo com as rubricas constantes do Orçamento Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pelo Legislativo Municipal.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.08.17.511.0022	Gestão da Saúde e Saneamento
02.08.17.511.0022.2054.0000	Manut. E Cons. Da Rede de Abastecimento D'agua
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.08.17.511.0022	Gestão da Saúde e Saneamento
02.08.17.511.0022.2054.0000	Manut. E Cons. Da Rede de Abastecimento D'agua
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada aplicando a Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, observado o prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em **02 (duas) vias**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no Banco do Brasil S/A, Agência nº 0613-0, Conta Corrente nº 71.558-1.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à **CONTRATADA**:

- a) Iniciar o fornecimento dos bens, imediatamente, após a assinatura do Contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente;
- b) A cada fornecimento, o prazo de entrega não poderá ser superior a 5 (CINCO) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação prévia da empresa contratada e aceitação da Administração.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas despesas, total ou parcialmente, o objeto em que verificar incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;
- d) Comunicar as Secretarias, qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

- e) Manter durante o período do fornecimento dos itens, as exigências de habilitação e qualificação exigidas.
- f) A contratada deverá conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à **CONTRATANTE**:

- a) Fornece todos os dados a **CONTRATADA**, necessários adequados aos fornecimentos dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- c) Manter com a **CONTRATADA** relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- e) Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:

- a) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na entrega dos materiais, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de **10% (dez por cento)**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de **inexecução total ou parcial** do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o **valor total** deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO QUARTO- Caberá à **Prefeito Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO- As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO- As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADO** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de SANTA LUZIA DO PARUÁ//MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

SANTA LUZIA DO PARUÁ//MA, ___ de junho de 2022.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 003/2021
CONTRATANTE

DAYNARA ARAÚJO CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
SANEAMENTO
PORTARIA Nº 004/2021
CONTRATANTE

DJALMA
BARBOSA LIMA
FILHO:
85658332320

Digitally signed by DJALMA BARBOSA LIMA FILHO:
85658332320
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07139935000100,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=REB-e-CPF A1, ou=EM BRANCO,
ou=presenc, cn=DJALMA BARBOSA LIMA
FILHO=85658332320
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2022.09.24 14:01:26+03'00'
Foxit PDF Reader Version: 11.2.1

DJALMA BARBOSA LIMA FILHO
O J CONSTRUTORA LTDA – EPP
CNPJ nº 26.826.898/0001-45
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº 609.469.343-47

CPF Nº 023.532.473-69

sede da Prefeitura Municipal na Av. Professor João Morais de Sousa, 355 - Centro, neste município, onde poderá ser consultado. INFORMAÇÕES: pelos telefones (98) 3374-2097, das 08h00 às 14h00 (horário de local) ou pelo e-mail: cplprefeituraslp@gmail.com. Santa Luzia do Paruá-MA, 27 de junho de 2022. JOÃO PINHEIRO DE MELO - Pregoeiro do Município.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: f06a48c3c81d95810d508c21aedd6c87

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

Resenha de Contrato derivado do pregão eletrônico nº 013/2022. a) Espécie: Contrato nº 105/2022 - SEMUS, firmado em 24/06/2022; **b) partes:** entre a prefeitura municipal de Santa Luzia do Paruá -MA, através do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e a empresa LG MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI; CNPJ Nº 25.036.156/0001-53 **c) Objeto:** aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, **d) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993; **e) Processo Administrativo:** 031/2022; **f) Valor:** R\$ 1.030.117,36 (um milhão e trinta mil e cento e dezessete reais e trinta e seis centavos); **g) Vigência:** data da assinatura Até 31 de dezembro de 2022. **h) Signatários:** pelo Contratante, Daynara Araújo Carvalho e, pela Contratada Ana Kellen Ferreira Nunes. Santa Luzia do Paruá-MA, 27 de junho de 2022. DAYNARA ARAÚJO CARVALHO - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 22210e31f0e294f7247061d841e1431e

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022. a) Espécie: Contrato nº 106/2022 - SEMPAP, firmado em 24/06/2022; **b) partes:** entre a prefeitura municipal de Santa Luzia do Paruá -MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, e a empresa O J CONSTRUTORA LTDA-EPP; CNPJ Nº 26.826.898/0001-45 **c) Objeto:** Aquisição de Matérias e Equipamentos para Poços Artesianos, para o Município de Santa Luzia do Paruá-MA, **d) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993; **e) Processo Administrativo:** 036/2022; **f) Valor:** R\$ 31.733,41 (trinta e um mil e setecentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos); **g) Vigência:** data da assinatura Até 31 de dezembro de 2022. **h) Signatários:** pelo Contratante, Flávio José Padilha de Almeida e, pela Contratada Djalma Barbosa Lima Filho. Santa Luzia do Paruá -MA, 27 de junho de 2022. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: b9a1b122a4f29dc661ae273a031df6af

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 017/2022. a) Espécie: Contrato nº 108/2022 - SEMPAP, firmado em 27/06/2022; **b) partes:** entre a prefeitura municipal de Santa Luzia do Paruá -MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, e a empresa MAPA INDÚSTRIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO LTDA; CNPJ Nº 35.855.487/0001-79 **c) Objeto:** Aquisição de Equipamentos de Ginástica ao Ar Livre o Município de Santa Luzia do Paruá-MA, **d) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993; **e) Processo Administrativo:** 038/2022; **f) Valor:** R\$ 107.450,00 (cento e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais); **g) Vigência:** data da assinatura Até 31 de dezembro de 2022. **h) Signatários:** pelo Contratante, Flávio José Padilha de Almeida e, pela Contratada Ademir Antônio Staniczuk. Santa Luzia do Paruá -MA, 27 de junho de 2022. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 82f54e110fe8ae366846bdaef664cf90

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. a) Espécie: Contrato nº 109/2022 - SEMPAP, firmado em 27/06/2022; **b) partes:** entre a prefeitura municipal de Santa Luzia do Paruá -MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, e a empresa METALÚRGICA SILLOTT LTDA; CNPJ Nº 42.531.033 **c) Objeto:** Aquisição de Equipamentos de Ginástica ao Ar Livre o Município de Santa Luzia do Paruá-MA, **d) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993; **e) Processo Administrativo:** 038/2022; **f) Valor:** R\$ 101.900,00 (cento e um mil e novecentos reais); **g) Vigência:** data da assinatura Até 31 de dezembro de 2022. **h) Signatários:** pelo Contratante, Flávio José Padilha de Almeida e, pela Contratada Ademir Antônio Staniczuk. Santa Luzia do Paruá -MA, 27 de junho de 2022. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 3cf3f148ef4c83fbef79fcfeffb8cbc3

LEI MUNICIPAL Nº 503/2022 - DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ (LDO), PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas para a elaboração do Orçamento do Município relativo ao exercício de 2023 as diretrizes gerais pautadas nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.